



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Nobre Presente na Sua Família

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.052927/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: NOBRE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: GOVERNADOR GERALDO BULHOES BARROS Número: 1212

Bairro: DOMINGOS ACACIO Município: SANTANA DO IPANEMA UF: AL CEP:57500-000

CNPJ/MF nº: 26.362.482/0001-13

1.2 - Aderentes:

Razão Social: OLIVEIRA E NOBRE SUPERMERCADO LTDA

Endereço: GOVERNADOR GERALDO BULHOES BARROS Número: 1200

Bairro: DOMINGOS ACACIO Município: SANTANA DO IPANEMA UF: AL CEP:57500-000

CNPJ/MF nº: 05.154.589/0003-68

Razão Social: OLIVEIRA E NOBRE SUPERMERCADO LTDA

Endereço: BARAO DO RIO BRANCO Número: 65

Bairro: CENTRO Município: SANTANA DO IPANEMA UF: AL CEP:57500-000

CNPJ/MF nº: 05.154.589/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

AL

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/10/2026 a 14/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/10/2026 a 06/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

QUEM PODE PARTICIPAR:

Poderão participar desta promoção todos que atendam aos requisitos deste regulamento.

As pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, na data de inscrição da promoção, devem estar inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF (com CPF válido).

NÃO PODEM participar dessa promoção:

- a. pessoas jurídicas;
- b. os membros do corpo diretivo, conforme respectivos documentos societários, e todos os empregados, colaboradores e ex-colaboradores da(s) Promotora(s);
- c. os empregados e colaboradores de toda e qualquer organização que estejam diretamente envolvidos em qualquer aspecto desta promoção.

DOMICÍLIO DOS PARTICIPANTES:

É necessário que os participantes estejam domiciliados exclusivamente no estado de Alagoas.

LOCAIS PARTICIPANTES/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Lojas Físicas denominadas "Nobre Supermercados":

0001: Rua Barao do Rio Branco, 65 - Centro, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000

0003: Avenida Governador Geraldo Bulhoes Barros, 1200, Santana do Ipanema - AL, 57.500-000

0004: Avenida Professor Sandoval Arroxelas, 190 - Ponta Verde, Maceio - AL, 57.035-230

0005: Rua Comerciaro Jose Pontes de Magalhães, 337 – Jatiuca, Maceio – AL, 57.036-250

Aplicativo Clube Nobre e e-commerce das lojas físicas.

A relação de lojas também pode ser consultada diretamente no Aplicativo Clube Nobre.

Fica desde já esclarecido que as marcas participantes pertencem à(s) Promotora(s) da promoção.

COMO PARTICIPAR:

Os interessados em participar desta Promoção deverão estar cadastrados no aplicativo Clube Nobre e realizar compras, durante o PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO, item 5 do deste regulamento (horário de Brasília/DF), dentro do horário de funcionamento dos "LOCAIS PARTICIPANTES" conforme critérios a seguir descritos e todos os previstos em regulamento:

Os consumidores que comprarem, a cada R\$100,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, terão direito a 1 número da sorte, sendo desprezados os valores excedentes para acúmulo de novos números da sorte.

Exemplificando:

Na compra de R\$150,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor receberá 1 número de sorte, sendo que os R\$50,00 excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novos números de sorte;

Na compra de R\$200,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor receberá 2 números de sorte;

Na compra de R\$99,99, no mesmo cupom fiscal, o consumidor não receberá nenhum número de sorte.

FORMA DE INSCRIÇÃO:

Para efetivar a participação, o consumidor deverá ANTES de efetuar as compras ter/realizar cadastro completo no aplicativo Clube Nobre, informando obrigatoriamente os seguintes dados pessoais:

- a. nome completo;
- b. CPF;
- c. data de Nascimento;
- d. endereço completo de residência: (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP);
- e. telefone com (DDD);
- f. e-mail.

O interessado deverá criar um login e uma senha que serão utilizados para posterior acesso ao site, onde poderá consultar a quantidade e números da sorte com os quais concorrerá.

Todos os dados cadastrados pelo participante deverão ser pessoais. Não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando a nome, CPF, e-mail e/ou telefone de contato, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição do CPF junto à Receita Federal.

SOBRE O DOCUMENTO FISCAL QUE DEU ORIGEM A PARTICIPAÇÃO:

A emissão do cupom/nota fiscal é fato gerador OBRIGATÓRIO que dará direito a 1 ou mais números da sorte. Assim sendo, reservar produtos, bem como pedidos realizados em razão da falta de estoque, NÃO GERARÃO números da sorte.

Os consumidores que não realizarem o seu cadastro, NÃO estarão participando da promoção, portanto, não terão seus números de sorte emitidos, mesmo que a nota ou cupom/nota fiscal seja emitida.

DO ACOMPANHAMENTO DOS NÚMEROS DA SORTE:

Após a realização da compra, o participante poderá acompanhar o(s) número(s) da sorte que estará concorrendo ao sorteio no aplicativo Clube Nobre.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:

Vale ressaltar que o sistema financeiro das lojas é integrado com o site da promoção, mas para que o site tenha acesso às compras realizadas pelos participantes e posteriormente dê origem aos números da sorte, é fundamental que o interessado, no momento da compra, forneça o seu CPF no check-out das lojas; não sendo possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom/nota fiscal.

LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Fica limitado a 20 números da sorte por compra/nota fiscal.

Os participantes podem ganhar apenas uma vez, mesmo que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

Não será permitido o somatório de cupons fiscais a fim de totalizar o valor necessário para ter direito ao(s) prêmio(s), sendo que os valores residuais serão descartados e não poderão ser somados a outro cupom fiscal.

Fica esclarecido que a distribuição dos números de sorte poderá atingir a quantidade total de sua emissão antes do término do período de participação e, caso esta possibilidade ocorra a promoção será encerrada e esta informação ocorrerá de forma ampla pelos mesmos meios que divulgaram a promoção.

DAS DIVISÕES DAS PREMIAÇÕES:

Cada prêmio desta promoção será sorteado entre os consumidores **que tiverem realizado sua compra em uma das lojas participantes**,

conforme as regras deste regulamento.

A loja vinculada à sua participação será aquela onde a compra foi realizada, conforme indicado na nota/cupom fiscal.

Assim, cada consumidor concorrerá **somente aos prêmios vinculados à loja onde realizou a compra.**

As premiações desta promoção serão divididas conforme abaixo:

- Prêmio Ordem 1 (BYD DOLPHIN MINI - 2026 / 2027): Lojas 0004 e 0005;
- Prêmios Ordem 2 (Fiat Mobi Like): Lojas 0001 e 0003.

DO PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO:

Cada apuração, descrita no item “APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS”, delimita as datas de início e fim do período de participação a que se refere aquela apuração. Isso quer dizer, que todos os requisitos exigidos no regulamento, devem ser plenamente realizados, para que o participante tenha sua participação validada, dentro da apuração em questão.

DO ACEITE PARA PARTICIPAR DA PROMOÇÃO:

Ao executar e preencher todos os pré-requisitos descritos neste regulamento, o participante declara que leu e aceita todos os itens deste regulamento.

A participação nesta promoção é totalmente gratuita, bastando atender aos critérios definidos neste regulamento.

VEDAÇÕES:

Não poderão ser objetos de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste regulamento:

Art. 10 do Decreto nº 70.951/72, incisos:
I – Medicamentos;
II - Revogado pelo Decreto nº 99.370, de 1990;
III- Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados;
IV- Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda.
Parágrafo único – Considera-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Art. 4º da Lei 11.265/06, conforme incisos do art. 2º da mesma:
I – fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes;
[...]
V – fórmula de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco;
VI – mamadeiras, bicos e chupetas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/01/2027 16:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/10/2026 00:00 a 06/01/2027 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro José Maria de Carvalho NÚMERO: 226 BAIRRO: Vila Ipiranga
MUNICÍPIO: Porto Alegre UF: RS CEP: 91360-080
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de Reuniões.

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	BYD DOLPHIN MINI - 2026 / 2027 0km. Obsidian Black. Dark Blue.	117.000,00	117.000,00	0	99	1
1	Fiat Mobi Like 26/27 0km. Cor conforme disponibilidade em estoque.	85.000,00	85.000,00	0	99	2

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	202.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento da participação e /ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela(s) empresa(s) Promotora(s) da promoção em face do infrator.

Ainda será desclassificado e eliminado da promoção, o participante:

- que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- que cometer qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers, etc...), e que praticar conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou a terceiros;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos e/ou análogos, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- que forneça informações de cadastro, falsas e/ou incorretas e/ou incompletas;
- que tenha tido sua nota fiscal cancelada;
- que não enviar a documentação dentro do prazo solicitado neste regulamento para viabilização da entrega do prêmio;
- que intente qualquer tipo de fraude e/ou manipulação de resultados;
- que esteja incluído na relação das pessoas impedidas de participar da promoção;
- que tenha domicílio fora dos locais permitidos neste regulamento;
- que já tenha vencido uma vez;
- que tenha solicitado a exclusão dos seus dados pessoais e/ou de identificação e/ou de participação no período compreendido pelo início da promoção até a entrega efetiva dos prêmios em caso de contemplação.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o prêmio será entregue ao próximo participante, conforme critérios deste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A divulgação do(s) contemplado(s) da promoção (seus nomes e respectivos números de sorte) ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar da data da apuração dos resultados, e assim permanecerá até 30 dias após o término da promoção e será feita pelos seguintes canais de comunicação:

No aplicativo Clube Nobre.
Demais locais que a Promotora julgar necessário.

DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO:

A promoção será divulgada nos seguintes canais:
No site: www.nobresupermercados.com.br
Instagram da promotora: @hipernobreatacado; @nobresupermercadosdi; @nobresupermercados
Aplicativo Clube Nobre
Demais locais que a promotora julgar necessários.

O regulamento será divulgado no seguinte canal:

Aplicativo Clube Nobre.

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas conterão a seguinte informação: Consulte o regulamento no aplicativo Clube Nobre.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

ENTREGA DO PRÊMIO:

O prêmio será entregue **sem ônus de qualquer espécie**, em consonância com a Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da definição do contemplado.

Sendo assim, as despesas com IPVA, Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, emplacamento e demais taxas até a transferência dos veículos aos seus contemplados serão arcadas pela promotora da campanha.

O contemplado receberá seu prêmio em sua residência, ou conforme acerto entre as partes, **ato em que assinará recibo de entrega de prêmio**.

De acordo com o artigo 63, §1º, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento.

Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio. Os prêmios distribuídos nesta promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto.

NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) comunicado(s), no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a apuração dos resultados.

A notificação do(s) contemplado(s) será feita em **pelo menos 2 (dois) canais distintos** dentre aqueles informados em seu cadastro junto à Promotora ou ao parceiro promocional e disponíveis para utilização na campanha, em **dias úteis** e dentro da **faixa horária das 8h às 20h** (horário de Brasília), sendo realizadas, no mínimo, **3 (três) tentativas de contato**, observado o **intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** entre uma e outra e distribuídas ao longo de, pelo menos, **3 (três) dias úteis**, ficando assegurado o **integral compromisso da(s) Promotora(s) com o emprego de todos os meios e recursos de localização à sua disposição**, bem como a **guarda e manutenção de registro detalhado** contendo a indicação dos canais utilizados, datas, horários e evidências de cada tentativa.

Sem prejuízo do mínimo acima estabelecido, a Promotora poderá empregar quaisquer outros canais e recursos de comunicação disponíveis para ampliar as chances de efetiva localização do contemplado.

É dever do participante informar, no momento do cadastro, os canais em que efetivamente acompanha a promoção, sendo **ônus exclusivo deste** mantê-los plenamente operacionais durante toda a vigência da campanha, o que compreende, sem limitação: **manter número de telefone ativo e habilitado a receber chamadas, SMS, mensagens via WhatsApp; conservar caixa postal de e-mail com espaço disponível e livre de bloqueios; e não silenciar, bloquear ou restringir** o recebimento de notificações da(s) Promotora(s) e de eventuais parceiros, em quaisquer plataformas e canais digitais vinculados à promoção.

DO TEOR DA NOTIFICAÇÃO:

A notificação do contemplado conterá instruções claras quanto às providências necessárias ao recebimento do prêmio, observado o prazo de até **3 (três) dias úteis** para o envio dos documentos solicitados pela Promotora. O conjunto documental exigido tem por finalidade (i) viabilizar a entrega material do prêmio; (ii) identificar de modo inequívoco o contemplado e verificar sua adequação às condições deste Regulamento; e (iii) instruir as obrigações de prestação de contas perante a Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

A natureza e a quantidade dos documentos solicitados poderão variar em função do **valor e das características do prêmio**, das **particularidades logísticas de entrega** e do **grau de verificação necessário**, compreendendo, sem limitação, documento oficial de identidade com foto, inscrição no CPF, comprovante de endereço e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações legais.

A solicitação documental observará o princípio do **mínimo necessário**, restringindo-se ao estritamente indispensável à validação da contemplação e ao atendimento das finalidades acima referidas.

Conforme o valor, a natureza e a modalidade de entrega do prêmio, poderá a Promotora condicionar a entrega à assinatura, pelo contemplado, de **recibo ou termo de recebimento e quitação**, contendo a descrição do prêmio e os elementos necessários à comprovação do ato, para fins de prestação de contas e demais obrigações aplicáveis.

Esgotadas as referidas tentativas sem retorno do contemplado, ou, uma vez estabelecido o contato, manifestada recusa ou desistência,

expressa ou tacitamente, por quaisquer motivos, ou ainda descumprido o prazo para manifestação ou apresentação dos documentos, restará comprovadamente cumprida a obrigação regulamentar de identificação e notificação, evidenciando-se, no mesmo ato, o descumprimento, pelo contemplado, das condições deste Regulamento, hipótese em que poderá ser desclassificado a critério exclusivo da(s) Promotora(s).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

DO CONCEITO DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:

Entende-se por apuração dos resultados o procedimento sequencial, contínuo e indissociável compreendido entre a data da apuração, prevista no item "APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS", e a confirmação documental do legítimo titular do prêmio, abrangendo os atos de identificação cadastral do contemplado, notificação por qualquer dos canais previstos neste Regulamento, validação dos documentos exigidos, verificação da inexistência de causas de desclassificação e, sendo o caso, a apuração de contemplados subsequentes em substituição aos desclassificados, consideradas tais apurações sucessivas como praticadas em ato contínuo.

DA ESCOLHA DOS SUPLENTES:

Durante a apuração, todos os participantes terão suas colocações definidas, e essas permanecerão fixas mesmo que ocorram desclassificações.

Uma vez determinado o primeiro colocado, os demais serão ordenados conforme as regras descritas neste regulamento.

Em apurações com um único contemplado:

Se o primeiro colocado for desclassificado, a ordem pré-estabelecida será mantida. Não haverá, em hipótese alguma, uma nova reorganização do banco de dados para determinar um novo primeiro colocado. A pessoa que já ocupava a posição imediatamente posterior na ordem do banco (suplente), será a contemplada.

Seguindo esta mesma lógica para apurações com mais de um contemplado, teremos:

Se um possível contemplado for desclassificado, o primeiro suplente (a primeira posição ainda não contemplada) será escolhido. A ordem de contemplação já estabelecida no momento da apuração, independentemente do número de contemplados será mantida.

Isso significa que uma pessoa que já ocupava a segunda posição contemplada permanecerá contemplada nesta posição, sendo encontrado um suplente, de acordo com a ordem de posições já determinadas no banco de dados, para substituir pontualmente cada desclassificado.

Cada novo suplente será selecionado imediatamente após a promotora definir que o possível contemplado foi desclassificado. Portanto, a ordem de premiação definitiva pode não seguir a ordem efetiva dos suplentes, uma vez que novas desclassificações podem ocorrer, em diferentes momentos, até a efetiva entrega dos prêmios.

Cada desclassificação dará lugar ao primeiro suplente disponível naquele exato momento.

DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES:

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão primeiramente dirimidas pela promotora através dos seguintes canais de comunicação:

Através do aplicativo Clube Nobre.

Através do SAC (serviço de atendimento ao consumidor), pelo telefone (82) 999647-0015, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Persistindo-as, serão submetidas ao órgão autorizador e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (art 68 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22).

LISTA DE PARTICIPANTES DA PROMOÇÃO:

A promotora encaminhará ao órgão autorizador, a lista dos participantes com os seus respectivos números de sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da loteria federal.

DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DOS CONTEMPLADOS:

Fica determinado que os contemplados nesta promoção aceitam participar de entrevista, vídeos, e/ou sessão de fotos após a contemplação, com a finalidade que as Promotoras julgarem mais adequado. Os contemplados aceitam ceder os seus direitos de imagem às promotoras pelo período de 1 ano a partir da data da apuração dos resultados, sem ônus, podendo essas utilizá-lo como melhor lhe convier, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Os participantes, ao se cadastrarem para participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA/MF).

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da promoção e limitado a esta finalidade.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela Promotora por até 5 anos após o término da promoção, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a promoção, ou separadamente, o participante poderá ter a opção, a seu exclusivo critério, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da Promotora ou de terceiros.

Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério. Caso o participante não deseje receber comunicações de marketing, isso não afetará o seu direito de participar da promoção.

As Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do art 12, da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO:

Não será devida qualquer indenização ao participante desta promoção caso haja interrupção de conexão, no ato da inscrição, por problemas ocorridos no servidor do participante, não se limitando a: problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na presente promoção, bem como por Casos Fortuitos ou Força Maior, nos termos do art 393 do Código Civil.

DISPOSIÇÕES DE SEGURANÇA:

A participação nesta promoção pressupõe a inclusão de consumidores regulares, pessoas físicas que adquirem os produtos para seu consumo próprio ou familiar, não estando previsto o abrigo, nas regras aqui previstas:

- de compras realizadas em distribuidores por pessoas jurídicas ou por pessoas físicas destinadas à revenda;
- estabelecimentos que não estejam abertos ao público e cujas notas se destinam apenas a participação na promoção (vendas fictícias);
- qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente promoção, embora não citados aqui.

O participante será responsabilizado por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, compra os produtos para participar, a Promotora se reserva o direito de desclassificar da promoção e ainda, bloquear a participação, e impedir novos cadastramentos de consumidor para os quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

Presume, ainda, a Promotora que as participações devam ser originadas de endereços (físicos ou lógicos) diferentes para consumidores diferentes, e a aglutinação de participações oriundas de endereços iguais presume a formação de alguma associação para participação, que eventualmente, possa estar vedada por este Regulamento e que, portanto, será investigada com mais rigor, para definir sua adesão a estas regras.

Da mesma forma, a Promotora declara que a emissão de notas fiscais sequenciais, emitidas pelo mesmo estabelecimento, ainda que para pessoas diferentes, poderá ser entendida como formação de grupo profissional, destinado ao aumento de chances de participação, sendo que nestes casos todos os participantes serão desclassificados.

Declara a promotora, que participantes que tenham o mesmo endereço de residência, a depender da quantidade e do contexto, formam associação profissional com objetivo de burlar o regulamento dessa promoção, o que ensejará a desclassificação de todos envolvidos.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

A Promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 3 anos.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas em seu cadastro, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

Na eventualidade do participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue aos herdeiros do contemplado, desde que devidamente comprovada esta condição.

A promotora não se responsabiliza por ações de terceiros, dos quais não possam exercer qualquer controle. Tais fatos/situações, caso venham a ocorrer, não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação e/ou cumprir com qualquer obrigação diversa do exposto em regulamento.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR VILA RICA PROMOÇÕES COMERCIAIS

<https://vilaricapromocaocomercial.com.br/>

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .zip compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 25/09/2026 às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QGX.DQJ.RLL